

Devemos, entretanto, esperar que, em breve, justa e digna solução se dê ao demorado e irritante litigio. Na Constituição Federal ha recur os efficazes para isso, não podendo de modo algum ser supplan ta to o direito do Estado de Minas que—pelos actos de seu Governo, de seus Legisladores e de seus Magistrados, como pelo civismo de seus filhos—tem sabido dar aos demais Estados do Brazil exemplos de rectidão e de respeito á Legalidade e á Justiça, sempre sob o impulso de cordial Fraternidade, que não é para elle palavra vã de méra formula official, mas expressão justa de seus reaes e espontaneos sentimentos.

Ouro Preto, 24 de fevereiro de 1899.

J. P. Xavier da Veiga.

BREVE NOTICIA

DOS

Estabelecimentos Diamantinos

DO

Serro Frio

Muito tempo há, que se fala da Extracção dos Diamantes, como hum dos ramos de Administração publica, que precisa de reforma, e de melhoramento; mas, ou seja por falta de conhecimento de cauza: ou por que he mais facil decidir das cousas em tom magistral, e categorico, do que colher d'entre as instituições existentes aquillo que nos pode ser mais util, segundo as circumstancias dos tempos; nada se tem dito (que eu saiba) de hum modo conveniente.

Como seja do interesse da Nação, que as informações se facilitem a cerca de quaesquer Estabelecimentos publicos, não me pareça decoroso, achando-me em circumstancias de poder communicar algumas noções á esse respeito, conservar-me em silencio, quando muitos estarão desejando poder obtelas: por isso direi alguma coisa, esperando que d'aquí resulte apparecerem melhores idéas, que sirvão tambem de illuminar-me.

Não poderei prescindir de fallar de algumas cousas, que não dizem respeito directamente á mineração; mas que são proprias da economia da Demarcação: farei porém por ser pouco extenso, reservando-me para quando seja necessario.

A mineração dos Diamantes era desconhecida inteiramente no Brazil quando em 1728 alguns mineiros do Serro do Frio, que se occupavão (principalmente no Caythe-merim) na extracção do ouro, se derão ao trabalho de procurar as preciosidades, que outr'ora despresavão, por

as não conhecerem: não tardou que em Portugal se soubesse d'essa nova fonte de riquezas do Brasil; e como era de esperar, seguiu-se a Corôa apropriar-se de todas as Minas de taes pedras.

Estava então em uso arrematarem-se as rendas publicas; e foi o que logo lembrou ácerca dos Diamantes. Era preciso hum calculo para regular o preço, que devião pagar os contratadores: mas sobre que bases podia elle ser formado, sendo o estabelecimento inteiramente novo; sугeito, como nenhum outro contracto, ás maiores incertezas? Condições estipuladas (talvez já na intelligencia de serem alteradas praticamente, e de se tolerar todo o excesso) pozerão os contratadores ao alcance de seos interesses; sem o que provavelmente ninguem quereria arriscar-se. Tinha-lhes sido permittido minerar só com seiscentos escravos (o que depois se alterou) mas havia-lhes tambem sido outorgado constituir seos agentes por suas proprias nomeações: E de que mais precisavão elles? O numero dos escravos empregados hia progressivamente crescendo; e houve tempo que chegarão a dez mil.

Tinha sido preciso igualmente sustentar o privilegio exclusivo de minerar, contra toda a invasão dos particulares, que podessem tentar a continuação do que lhes fôra vedado: occorreo então, entre outras determinações barbaras, como meio o mais pronto, e o mais seguro, a despovoação das terras Diamantinas, que ficarão sendo habitadas só pelos agentes dos contractadores, e pessoas por elles empregadas; pelos pedestres, e soldados do destacamento de Dragões; por hum pequeno numero de Rosseiros; por mui poucos negociantes, e alguns officiaes mecanicos; e finalmente pelos escravos necessarios para o serviço da mineração. Assim forão caminhando, não sem grandes abusos, os negocios da Extração por conta de contractadores, até que em 1771 appareceo o Decreto de 12 de Agosto, que fez privativa da (então) Real Fazenda a extração e venda dos Diamantes.

Hum Regimento dado a 2 do sobredito mez, poz debaixo da Direcção do Intendente Geral dos Diamantes, e de tres Caixas Administradores, com hum Fiscal, todo o governo, e economia da Extração, fazendo muitas determinações acompanhadas de tamanho rigor, que bem deixavão ver que erão mais para aterrar, do que para ter execução.

Estabeleceu o citado Regimento providencias sobre providencias, todas atterradoras, afim de velar que a mão particular pegasse jámais em hum só Diamante: despajos para fóra da Comarca; degredos, com fiseação de bens; açoite, e galês (estas duas penas só para os escravos) denuncias sem se declarar o nome do denunciante até com prohibição de se lavar Auto: nada escapou, que não fôsse lembrado para que se não commettessem crimes, a que a lei chamava enormes mas quem he que pode jactar-se de ter visto huma inteira obediên-

cia a taes Decretos? Desgraçados vilipendiosamente martirizados servirão algumas vezes de horrorizar á humanidade: mas forão os ricos negociadores de taes pedras algumas vezes punidos por esse só facto? E qual o resultado das denunciaes contra alguns d'elles?

Entretanto no meio de huma serie de contradicções, de arbitrariedades, e de condescendencias proseguia a Extração dos Diamantes com o aspecto de Real Fazenda; sem que por isso o extravio, e o contrabando podessem ser vedados.

Apezar de todas as cautellas do Regimento para que as terras Diamantinas se conse rvassem despovoadas; era impossivel que a população não fosse em crescimento em hum paiz de riquezas, ainda que apropriadas á Corôa: bastavão as familias dos empregados, para que as terras Diamantinas não podessem permanecer despovoadas, não obstante o cuidado, com que a lei mandava exterminar da Comarca todas as pessoas empregadas no serviço da Administração pelo simples facto de se despedirem, ou de serem despedidos pelos Administradores: determinação sobre maneira barbara, que como tal foi ficando em desuso; até que se tornou de todo impraticavel, por ser a maior parte das familias existentes procedida de empregados nos serviços da mesma Administração.

Achavão-se todas as cousas da Demarcação em hum pé já mui diverso d'aquelle, em que a Extração tinha principiado; quando em 1821 arrebatou o novo sistema politico. Suffocado então aquelle Regimento Inquizitorial, que ainda nos tempos menos illuminados nunca tinha podido ter literal execução; demolirão-se todas as barreiras, que separavão o geral dos habitantes da Demarcação do contracto, de que tanto temião, como hum producto proprio da terra, em que tinhão nascido, e em que todos os dias pisavão: e passando por effeito das circumstancias do tempo á hum extremo opposto, familiarisarão-se repentinamente com aquillo, que outr'ora lhes fôra tão vedado. Parte das terras Diamantinas, especialmente as já lavradas, foi indiscriminadamente concedida ainda á pessoas, que nenhuma possibilidade tinhão de as fazer trabalhar: assim mesmo muitos não ficarão satisfeitos com concessões, que nada lhes custarão: tudo lhes parecia pouco, e elles com direito á tudo. Com o decurso do tempo serenando as paixões, forão os homens sendo mais rasoaveis.

Tinha-se estabelecido como uma das condições de taes concessões a obrigação de levar-se á Casa da Administração todo o diamante, que apparecesse; o qual seria pago por hum preço regulado em uma tabella para isso feita; condição na verdade mui bem lembrada; mas pouco praticavel no estado de penuria, em que se achava a administração: assim mesmo muitos diamantes ali forão ter, os quaes depois se pagarão com letras sobre o Thesouro Publico.

No meio de tantas vicissitudes os encarregados da Fazenda da Provincia, por cuja repartição se fazião as despesas da Extração,

forão applicando as suas vistas só para aquillo, que lhes ficava mais proximo: esquecerão-se, ou não poderão continuar com as despesas para a manutenção d'este ramo de industria publica, que esteve por instantes a espirar.

A par disso corria a opinião de que se devia acabar com a Extração por conta da Fazenda: e esta opinião, que era tambem a de hum constituido em grande emprego no Thesouro Publico (pessoa na verdade de mui boa fé, e mui zelosa pelo bem do Imperio); hia apressando a dissolução da Extração por modo de banca-rotta.

Os meios n'outro tempo designados para a sustentação d'este publico estabelecimento, tinham já sido coarctados: reduzida toda a assistencia á 120 contos de réis; mas estes mesmos forão nos ultimos tempos só em promessas, que nunca se realisarão. Quem não vê a impossibilidade não só de progredir, mas até mesmo de conservar-se ainda o mais pequeno estabelecimento, que depende de meios pecuniarios, se estes lhe faltão inteiramente? Com tudo continuavão os serviços da Extração com perto de 500 escravos, á cujos senhores se não pagava; e por isso hião pouco á pouco diminuindo: do mesmo modo se não pagava aos Rosseiros, e ás demais pessoas, que fornecião os mantimentos necessarios para a sustentação da escravatura: não era melhor a sorte dos empregados nos serviços da Extração; muitos dos quaes forão por motivos de economia desapiedadamente despedidos sem se lhes pagar; como ainda estão; e como estão tambem os do actual serviço.

Entretanto a industria dos particulares he que hia tendo mão não só na Extração por conta do Estado, mas na conservação do todo da Demarcação, que se compoem de numerosissimas familias, formando já huma população de 19 a 20 mil habitantes. As lavras, que lhes havião sido concedidas, servião lhes de grande animação; e assim se foi conservando esta terra, hoje de muito maior interesse, e importancia pelo grande numero, e estado de adiantamento de seus povoadores (primeira de todas as riquezas em todos os Estados) do que por quantos Diamantes possa ter em seu seio.

Tal era o estado, em que se achavão as cousas da Extração quando aqui cheguei em Março do anno passado. Não me lesongeari de que meos esforços lhe tenham servido de algum soccorro, mas as minhas instancias repetidas perante o Ministerio não me dão lugar a arrepende-me de não ter solicitado o bem geral; e o particular dos habitantes da Demarcação.

Qualquer que fosse a justa causa, porque S. M. I. Se Dignou de prestar Sua Attenção á este estabelecimento, que hia já expirar, as providencias dadas, e a assistencia de 60 contos de réis annuaes, com que se mandou suprir a Extração, fe-la tomar huma nova face: houve tambem huma circumstancia feliz que a animou: o descobrir to de

huma boa mina (posto que não das maiores que tem apparecido) trouxe-lhe huma nova crise.

A mudança de circumstancias arrastando de ordinario extremos viciosos, quando se não ecarão os objectos em todas as suas relações, não tem deixado de influir actualmente nas cousas da Demarcação: ainda á pouco a falta de meios servia de justificar qualquer desleixo, e a opinião de que a Extração por conta do Estado devia acabar: de repente hum diminuto soccorro, que ainda está á chegar, faz já lembrar a possibilidade de reduzir a Demarcação ao seu assombroso estado de 1771: mas como não será assim, se a difficuldade de pezar o bem geral enfastia tanto ao commum dos homens?

Deixando á cada hum com o seu modo de pensar, eu encaminharei as minhas pequenas reflexões só á generalidade: e principiarei pelas questões, se convem, ou se não convem que a Extração dos Diamantes corra, como em algum tempo, por conta de Contractadores; se por conta da Fazenda Publica; e de que modo?

No estado actual das cousas impossivel he servir as antigas companhias de Contractadores com os privilegios, e garantias d'outro tempo: despovoar huma terra hoje florecentissima; grandemente povoada, e onde a indigencia extrema se não conhece, como em outras partes; reduzir á monopolio particular, um ramo de industria, e de commercio, hoje geral; desoccupar de repente infinidade de braços que não tem, em que se empreguem, se não na mineração, em que actualmente se achão: reduzi-los á ociosidade: ou força-los a empregarem-se em serviços alheios á contento, ou á capricho de monopolistas; privar a mais de seiscentos concessionarios do uso das suas concessões; como he isto praticavel nos tempos em que vivemos? Sem estas condições, e competentes garantias, qual será o especulador, que queira tomar sobre si taes contractos? que preço poderá elle dar, que faça conta ao Estado? Eu desejava ver os planos para taes contractos: então eu apresentaria as minhas objecções, para que se me respondesse.

Por iguaes razões torna-se impraticavel a extração exclusiva por conta da Fazenda. Denuncias sem se declarar o nome do Denunciante, e sem se formar o competente Auto; exterminios; confiscação de bens: e outras penas semelhantes, por delictos que o são só por Estatutos não cabem já nos nossos dias, e repugnão á Constituição Regeneradora, que nos tirou (graças ao immortal Imperador do Brasil) do abatimento, e da vileza. Reduzir o Districto Diamantino de hoje á huma Feitoria, como n'outro tempo, he huma quimera, que só pode occupar a cabeça de quem não sabe ver, nem o que tem diante dos olhos.

O que he pois que se deve fazer? Eis aqui o sistema que eu adoptaria. As terra ainda não mineradas continuarião a ser trabalhadas por conta do Estado: as outras já lavradas e que o fossem sendo,

facilitar se-hião aos particulares, não sem alguma especie de reconhecimento, ou de indemnização, mas com condições favoráveis. Era preciso porém huma reforma tanto da Extração por conta do Estado, como nas concessões aos particulares.

Eu principiaria por dispensar na Administração por conta da Fazenda, essa especie de Tribunal, ou Junta intitulada da Extração, que não sei para que serve, ou para que possa servir. Hum Intendente, e hum Fiscal, hospedes commumente na pratica da mineração, e ainda mais no conhecimento dos terrenos, em que convem tentar os serviços, como podem detalha-los? Se se dirigem pelas informações dos Caixas, e dos Administradores; para que multiplicar entidades? para que não encarregar directamente á esses homens praticos aquillo, que elles mesmo devem fazer pôr em execução? Pode acontecer que nas pessoas do Intendente, e do Fiscal concorra a circumstancia de serem excellentes mineiros; mas nessa qualidade só he que devião ser empregado; e nunca como Magistrados. A mania d'outro tempo de empregar Ministros em cousas de que elles não tem os necessarios conhecimentos, desvianio os muitas vezes d'aquelles empregos para que podem ser habilissimo, nunca servio se não para emperrar os negocios ou para estropiar inteiramente. Eu não concebo como para a direcção de serviços mecanicos seja precisa a intervenção de authoridade judicial: se he para fiscalizar as suas despesas, mal do Estado se não tem á quem fiar a Fazenda Publica se não a quem estu lou regras de Direito. A inutilidades dos ditos dous lugares he reconhecida á muito tempo: a lei de 13 de maio de 1794 os extinguiu, se bem que se tenha continuado na pratica de se despacharem para taes lugares pessoas que podião servir de muito mais utilidade nos lugares propriamente de letras.

Dous Caixas, ou Administradores Geraes, com responsabilidade, são os que bastão para dirigir toda economia, e governo (como o Regimento mesmo lhe chama) mercantil da Extração. Com os Administradores subalternos, e os Feitores precisos podem elles encaminhar as cousas de hum modo que nada fique a dezejjar; dando de tudo conta em tempos regulares á directoria, ou á administração superior: n'huma palavra, pode seguir-se huma pratica inteiramente mercantil, que he a que convem. Então os Caixas Administradores poderão mais desafogadamente, sem reio de se comprometerem, e de se malquistarem, emprehender os serviços proprios e dirigir toda a economia da Administração fóra de todo o empecilho.

Sendo responsaveis a apresentar nos devidos tempos á Administração superior todo o estado da Extração, e claro está que são também responsaveis pela pontualidade e exactidão de toda a escripturação embora seja esta feita por outros encarregados; alias seos subalternos.

Desnecessario he lembrar a necessidade que ha de se pagar a todos os empregados em devido tempo. Os Administradores subalternos, e os Feitores, pessoas de quem se exige toda fidelidade, e vigilancia, são, com tudo, pagos mui mesquinamente: talvez não fosse fóra de proposito anima-los (alem de seos actuaes ordenados) com huma quota parte da importancia dos Diamantes, que elles fizessem extrahir acima de hum computo dado; á proporção dos escravos, com que trabalhassem, e qualidade do terreno.

O uso de trabalhar com escravos alugados, não he o melhor; o interesse, que fica aos particulares minoria as *despezas Extração*, se esta os tivesse proprios, e não estaria então na continuada alternativa de depender da vontade dos particulares; ou de os violentar tirando-lhes os escravos. Algum dia era hum favor admittir nos serviços da Extração os escravos de qualquer: hoje he pelo contrario.

Encaminhadas as cousas da Extração por este modo tudo iria bem, e o tempo as melhoraria.

Fallarei das concessões feitas aos particulares. A franqueza com que desde principio ellas foram dadas a toda sorte de individuos, fez-lhes acreditar que tinhão todo o direito á ellas; e hoje he um trabalho incomprehensivel só o ouvir a infinidade de pertendentes, que podem, só porque lhes não custa pedir. Os ricos allegão, que tem tantos e tantos escravos, que os querem empregar na mineração; os pobres dizem que para melhor poderem subsistir, precisão que se lhes dê onde empreguem suas pequenas forças: hum queixa se de não ter tido utilidade na lavra que lhe foi dada; querendo por esta razão que se lhe dê huma outra: outro pertende ter direito a ella por isso que não teve alguma.

No meio de tantos desarresosamentos he comtudo Innegavel que he de interesse geral, que as terras já lavradas por conta da Fazenda se concedão aos particulares; assim como aquellas em que Ella nunca poderá utilizar. Os serviços da Extração são constantemente de perda nos lugares pobres; perda que se conhecerá muito maior calculando-se as despesas, que não sendo directamente com os mesmos serviços, realmente se fazem. Isto não acontece já com os particulares, os quaes nesses mesmos serviços pobres muitas vezes interessão; e nisto não lucra pouco o estado. Também não he de pequeno interesse para o Estado ter a grande povoação da Demarcação occupada; e muito mais em trabalhos, que fazem entrar em circulação huma riqueza, que de outro modo nunca aproveitaria á sociedade.

Com tudo não he pelo methodo até qui praticado que se devem conceder as lavras deixadas pela Extração: he preciso que os concessionarios paguem alguma coisa em beneficio do Estado: um pequeno direito sobre cada escravo com que os concessionarios trabalhassem, seria talvez sufficiente; ainda que me parece melhor o methodo dos arrendamentos por via de arrematações; porque segundo

a qualidade do terreno, assim regularião os pertendentes o preço que lhes fizesse conta.

Com outras semelhantes condições favoráveis, que não desanimem os empreendedores, pode muito bem regular-se a economia n'esta parte, dos negocios.

Os Caixas Administradores precisavão ser autorizados para comprar todos os Diamantes extrahidos pelos particulares: do contrario he preciso dar se-lhes guias para os levarem para onde elles quizerem: seria a maior das contradicções autorisar a extracção dos Diamantes, e vedar, todo o uso, que d'elles se possa fazer.

Sendo os Diamantes huma producção propria do terreno d'esta Demarcação (ainda que tambem os há, não em tanta quantidade, em outras partes) e sendo tão crescida a população, no meio da qual apparecem pessoas muito industriosas, e de muita habilidade; nada era mais natural do que estabelecer aqui huma fabrica de lapidação: quaesquer que sejam os inconvenientes, que possam occorrer, todos hão de ser de menos pezo do que a utilidade, que daqui havia seguir-se: quando não fosse outra bastava o melhoramento de uma terra central, que tem hido sempre em crescimento. Isto porém depende de outros arranjos, devendo encontrar muitas opposições, difficilmente agradará a qualquer.

Concluirei estes pequenos apontamentos com que diz respeito a Administração da justiça na Demarcação. Pelas leis, do seu e tabelamento todos os negocios devem ser decididos de plano, pela verdade sabida, sem figura alguma de juizo, evitando-se todos os termos Forenses, e as de longas judicias, que (como se exprime a lei) servindo de atterrar os animos mais innocentes, introduzem, e fazem grassar a intriga, e a perturbação. Que principios tão luminosos! Era preciso que entre os Regulamentos barbaros da Demarcação alguma cousa houvesse de humano; e he o que convem conservar-se.

Hum Juiz e Letrado com a denominação, que se lhe quizer dar, e com o Ordenado, que não seja menos de dous contos de réis, como tem o Fiscal; e sem vencer emolumentos, como este, por lei, não o pode vencer, ainda quando serve de Intendente, he o de que se precisa na Demarcação, sem mais outro algum julgador, para todos os negocios, quaesquer que elles sejam. Acostumados os Povos a ver decidir seus negocios com promptidão, sem grandes despesas, achar-se-hão mui lezados nos seus usos, e foros com a pratica em contrario; pratica que em verdade repugna ao bom senso, e ás idéas do tempo.

A experiencia me tem feito entrar bem no conhecimento destas verdades, que as apresento com sobeja moderação: oxalá que ellas aproveitem.— Tijuco 10 de Abril de 1825.— *Manoel Caetano d'Almeida e Albuquerque.*

(Extrahido de um impresso existente no Archivo Publico Mineiro).

CARTA DO DR. J. V. COUTO AO CORONEL J. F. PACHECO, MEMBRO DO GOVERNO PROVISORIO DESTA PROVINCIA, OU PLANO DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO DOS DIAMANTES (Comunicado pelo Sr. M. V. Couto).

Meu amigo e Senhor — Recebi a sua, na qual me pede hum Plano, segundo o qual deva permanecer a Mineração Diamant na neste Paiz; e que isto o faz para servir á outrem, que nessa Capital o empenha á este fim. Receia-se, diz retto, a decadência de Tejuco, dissolvendo-se o actual corpo da Extracção dos Diamantes; e para evitar este máo successo, he que se deseja ouvir o meu parecer. Arrédo de nos esses máos Agouzeiros, que annuncião pobreza á hum Paiz, que exporta Ouro e Diamantes: que prosperou sempre debaixo do máo desruidor Despotismo, e que agora livre pôde prosperar ainda muito mais. Antes de passar á exposição do Plano, devo primeiramente dizer o que penso sobre os Direitos, que paga o Ouro, e sobre o estaque dos Diamantes, objectos do nosso presente trabalho.

O Ouro e Diamantes devem correr livres, e vendidos como generos, por seus donos á quem maior interesse lhes fizer: isto por muitas razões. Primeiramente o Ouro não deve pagar o Quinto; porque o geral das lavras não o dão para isso; mal sustentão seus donos, e a despeza da mineração; muitos nem para isso dão. Até meado do Seculo passado, isto é, nos primeiros cincoenta annos da nossa mineração, pouco bem os mineiros pagam esse Quinto; porque então os jornaes de hum escravo era de huma oitava por dia, e mais; de meado do Seculo por diante (e aturou pouco) descerão á hum quarto, e hoje á quatro vintens (150) obrigados ás despesas, quando os tirão. Que Quinto podem estes Mineiros pagar? Este pouco producto das lavras he hoje attestado pela pobreza quasi geral dos Mineiros, e pelo abandono de muitas dellas, lançando-se seus donos para a Agricultura.

Em segundo logar os Extrahidores do Ouro (e para aqui pertencem tambem os dos Diamantes), estão quasi fora do alcance da lei; tanto pela facilidade de os extraviar por largos espaços abertos, e impossiveis de se guardar, como pelo pequeno volume dos generos: assim he multiplicar inutilmente Leys penaes, e que só servem de vexar e apercear innocentes, que são os unicos, que passão pelas Guardias. Em Allemanha pagão os Mineiros o Decimo de sua Mineração aos Soberanos; e isto com muita facilidade e exactidão: a razão he porque ambos utilizão.

Alli, como os metalls se encontrão mineralizados, e não puros; para os extrahir das pedras ou minas convem primeiro que estas se fundão, e que algumas dellas passem por opperações delicadas e laborio-

sas, para haver de separar-se os metaes huns dos outros, quando contem as minas mais de hum metal. Se isto fosse feito pelo Mineiro, precisaria que elle alem do sua fabrica de Mineraçao, que não he pequena, tambem tivesse a de huma Fundição com seus officiaes; e n'este caso lhe veria montar a de puração de seus metaes em muito mais q. 10 p.

Assim os mesmos Mineiros, sem constrangimento, correm á levar suas minas á Fundição do Principe, onde com muita exactidão são ensaidas, á fim de se conhecer a quantidade de metal, que contem; e este he pago ao portador, descontado o Decimo.

Isto he o que não pode acontecer ao Ouro; porque tão bem corre fundido, como em pó.

Em terceiro lugar he hum vexame e estorvo para o Commercio. Por causa das buscas do Ouro e Damantes são as tropas, que exportão os generos para o Rio de Janeiro, embarçados na sua marcha, em dois ou tres lugares; as cargas e cangalhas desmanchadas; e n'isto perdem horas e dias. Os tropeiros, que não presenteão os Commandantes das Guardas, são tractados com mais severidade. Os viageiros escuteiros sofrem os mesmos incommodos, e as vezes peiores; são despídos, descalçados, e suas bestas desferradas; e ate com a capa d'estas buscas, e do interesse Real são muitos affrontados. Eu vi dar-se hum Clyster de pimenta a um Commerciante decente do Rio; porque este na sua demora em Tejuco mereceo os agrados e disvellos das Laís do salvagem Commandante. Eis aqui como se tem respeito neste Paiz a Magestade do homem!

Cumpre antes de entrar-mos em materia, lançar-mos huma vista d'olhos sobre o estado, em que presentemente se acha a mineração da Demarcação Diamantina. Esta está bastantemente lavrada; porém não tanto como dizem: restão ainda muitos Corregos, Campinas, e lagrimaes de serras intactas. Esses mesmos rios e corregos, que dão por lavrados, ainda tem muito em ser; principalmente os que primeiro forão lavrados pelos antigos. Estes lavravão de salto, e so se demoravão nas paragens mais ricas; desprezavão as restingas para os lados dos rios, seguindo só o seu veio, na persuasão que os Diamantes só se criavão na corrente d'agua.

Os mesmos cascalhos ja lavrados, que se achão em montes nas margens dos rios, ou espalhados pelo seu veio, contem Ouro e Diamantes; e são mui procurados pelos Grimpeiros; e até a mesma Extracção se tem valido destes corridos, como lhes chamão para (x)...

..... OS Administradores e Cabeças. Logo que estiverem abertas serão girados com frequencia pelo Administrador Geral, em ordem acudir-se

(x) Falta uma pagina ou paginas, contendo a continuação deste retrospecto e os §§ 1.º e 2.º e principio do 3.º

com tempo á qualquer novidade, que sobrevenha; como de levantar alguns serviços, e auxiliar outros: nada disto porem fará, sem ouvir antes a dois outros Administradores.

4. Findos os serviços e chegado o tempo das Lavagens, que he sempre no tempo das Agoas, ellas se farão com toda exactidão e publicidade, afim de acautelar furtos, e grangear a Companhia, a confiança publica. Os Cascalhos serão primeiramente lavados para o curo; mas n'isto deve haver reforma e não se lavar, como actualmente se faz, em hum Bolinete curto com fundo de taboado, lançando 20 ou 30 negros Cascalho com bastante agoa: com tal methodo vai fóra a metade do ouro. Devem adoptar o methodo dos Mineiros das Geraes, que são melhores Mineiros para Ouro, que os do Serro. Esta operação, alem de necessaria afim de arrecadar se o ouro, adianta tambem muito o futuro trabalho da pesquisa dos diamantes, diminuindo o volume do Cascalho pela expulsão da pedra grossa. Nunca se fará a appuração do Ouro com menos de tres Feitores: e diante delles pezado e lançado em livro, como passo já a dizer a respeito dos Diamantes. Se o Ouro vier sujo e em esmeril se guardarão as bateias d'elle em hum Cofre ou Caixão de tres chaves, que terá huma o Administrador, o Cabeça outra, e a terceira hum Feitor.

5. Haverá nas lavagens dos Diamantes hum livro, do qual se fará assento do producto diario das mesmas, e terá este titulo — Livro dos assentos diarios dos Diamantes, e Ouro da Tropa que administra F. — No fim do dia os Diamantes extrahidos serão pezados e contados pelo Cabeça da lavagem na presença de dois Feitores mais, e lançados no Livro. A folha dentro, no principio dos assentos começará assim — Mez de Outubro. Assentos dos Diamantes, e Ouro extrahidos na lavagem e Bolinete, de que he cabeça F. Dia 1.º do dito mez. Huma oitava de Diamantes em vinte pedras. De Ouro quarenta oitavas — Assignar se-ha o Cabeça com dois feitores. O embrulho dos Diamantes e Ouro será cotado por fora assim — Dia 1.º de outubro. F. — O sobre nome do Cabeça. Este embrulho ou embrulhos serão entregues ao Administrador, para os guardar.

Quando andar a Tropa ao Grimpo nunca se farão lotes governados por hum só Feitor; sempre por tres ao menos; e os Diamantes achados, tratados com a mesma cautella e exactidão, como fica dito.

6. No primeiro dia do mes seguinte preparará o Administrador a remessa da sua Tropa para o Cofre da Companhia da maneira seguinte. Convocará os Cabeças das Lavagens e Bolinetes, e confirará cada embrulho com o assento do livro das lavagens, e achando tudo concordante, reuzirá á dois embrulhos, Diamantes e Ouro, e os pezará; e os Diamantes, além de pezados serão sempre contados. Haverá na Casa do Administrador hum livro com o seguinte titulo —

Livro das remessas mensaes de Diamantes e Ouro da Tropa, que administra F. — Na primeira folha dentro se escreverá — Mes de outubro de 1822. Conduz para o Cofre Geral da Companhia o Feitor F. da Tropa; que administra F. doze oitavas de Diamantes em cento e cinquenta pedras. E Ouro quarenta; rendimento do mes de outubro. Novembro 3 de 1822. — Assignar-se-ha no livro o Administrador, e o Feitor conductor da remessa. Os embrulhos serão cotados por fora — Remessa do Mez de Outubro — 12 oitavas de Diamantes. F. — o sobre nome do Administrador. O embrulho do Ouro, da mesma forma.

7. O conductor se apresentará ao Inspector com esta remessa e livro; e achando este estar em termos passará recibo no mesmo livro. Guardará os embrulhos e livro até se fazer a entrada no Cofre das mais Tropas, que nunca deve exceder além do dia dito do Mez.

8. Então o Inspector com os dois Claviculários abrirão o Cofre e procederá na entrada das remessas, como se segue. Confrontarão cada embrulho Mensal de cada Tropa com o seu livro das remessas Mensaes, e achando todos conforme os embrulhos, com os assentos reduzirão tudo á dois embrulhos de Diamantes e Ouro; pezarão hum e outro (os Diamantes sempre contados) e farão assento em hum livro, que existirá dentro do Cofre, e terá por titulo — Livro do Cofre Geral da Companhia, pelo qual constão as entradas, por Mezes, de todos os Diamantes e Ouro extrahidos pela mesma. — E na primeira folha dentro terá — Aos 8 de novembro de 1822 entrou neste Cofre Geral da Companhia cinquenta oitavas de Diamantes em oitocentas pedras, entre as quaes huma pezava tres quartos, e outra meia oitava. Em Ouro quatro centas oitavas; tudo rendimento do Mes passado de Outubro. — E se assignarão os tres Claviculários. Todos estes livros de que tenho feito menção, serão rubricados pelo Inspector.

9. No fim de Março dar-se-ha por concluido o anno Mineral; porque tem decorrido tempo bastante, para se ter lavado todos, ou quasi todos os cascalhos, e nisto a tempo de se cuidar na preparação dos novos serviços da secca. O Inspector convocará então huma Junta de todos os Administradores, e Cabeças, e aberto Cofre se conferirão os embrulhos de cada Mes com o assento do livro, e estando conformes, fará de todos os embrulhos hum só pezo, dividindo os Diamantes em 3 lotes 1.º, 2.º e 3.º — Os Diamantes de meia oitava para cima serão embrulhados cada hum em seu embrulho aparte com cota que declare o seu peso: O Ouro fará outro embrulho. Deste total de Diamantes e Ouro se fará assento no livro do cofre, para a todo o tempo constar; e se assignarão com o Inspector todos os Administradores, e Cabeças. Far-se-ha ao depois publico por hum edital, que se fixará na porta do inspector, ou Contadoria, o pezo total dos

Diamantes, como o particular de cada lote, e o de cada hum dos de meia oitava para cima. A quantidade do Ouro tambem será noticiada no mesmo edital; como tambem a sua Ley por ensaio, ou toque.

Este Edital far se-ha tambem publico pelas Gazettas, affim de constar a todos os interessados da Provincia, e fora della. Immediatamente se passará logo á venda de tudo; que se fará tambem publico o quanto rendeo. Deste rendimento se tirarão as despezas, e o resto he o producto liquido, que se repartirá pelas praças, e se entregará a quem pertencer.

10. Escuso dizer, que havendo perda devem os interessados, em logar de receber, repôr; e cada hum a proporção dos seus interesses; que he o mesmo que succede á qualquer Mineiro no seu serviço particular, pois que elle vae exposto á ganhar muito ou nada, e perder; e por isso no caso de repôr. Huma Companhia, criada d'esta maneira liga os interesses de todos com a prosperidade d'ella: os empregados não lhe podem ser indifferentes, como ganhando ordenados certos, quer ella perca quer ganhe. Elles fazem-se Fiscaes huns dos outros, até do mesmo Inspector. Tem a probabilidade de felicidade a seu favor; pois trabalham seis corpos differentes em utilidade commum; e seria huma grande desventura, se todos estes corpos perdessem. Tem forças para emprehenfer e concluir serviços difficultosos, o que he muito essencial na Mineração; quando hum particular trabalhando, anda em lugares ricos, pouco ou nada faz; ou porque não pode acabar o serviço talhado, ou porque achou difficuldades, que não podem superar suas debeis forças; esta he a razão: porque homens experimentados, por toda a parte, tem assentado ser melhor a Mineração por Companhias.

11. Lembra-me mais, antes de acabar, aconselhar a Companhia (ainda que este conselho não seja, para pôr-se já em pratica) que diligencie introduzir no Paiz a lapidação dos Diamantes: com isto dobra seus lucros; huma oitava de Diamantes brutos, que pode valer 200\$000 rs., lapidados estes, valerá 400\$000 rs., ou mais. Esta manufactura he facilissima; hum Lapidario, commum de outras pedras, em poucos dias pode fazer se lapidario de Diamantes: e não ha exageração nisto, que digo. Até agora temos minerado Diamantes em utilidade dos Estrangeiros; mineremos de hoje em diante para nossa. Ainda nos resta muito d'estas riquezas: a Comarca de Sabará ainda está intacta, e tem muitos Diamantes; estão intactas tambem as Provincias de Goiazes, Mato Grosso, e Sam Paulo. Tiremos todo o partido de hum genero, que o Céu nos deu com exclusão das mais Nações (esquecendo-me da India, lá no outro hemispherio) e que ninguem pode concorrer connosco n'este mercado. Esta manufactura pode sustentar milhares de cidadãos; e he mui propria de Paizes Centraes; por ser a despeza de sua exportação nenhuma. Faça-

mos como os Ingleses, que nos mandão roupas e calçados já feitos, para lhes ficarem os retalhos e feitiço: lapidemos nós cá também os Diamantes, para nos ficar o seu polme e feitiço da sua lação.

12. Não disfarçarei contudo duas difficuldades, que encontro n'este Plano: huma he não ver quem possa adiantar dinheiros á Companhia, para a sua diaria despesa, e afluçar a divida, que contra ir; salvo se for o Banco ou o Erario da Provincia. Neste caso, já a Companhia não poderá apurar de todo a venda dos seus Diamantes, e Ouro, como fica dito: satisfazendo com elles á sua divida, he natural deixar tambem, quer ao Banco, quer ao Erario lugar para algum interesse, como premio dos dinheiros adiantados, e seu risco. Poderão convencionar em tal caso o Assistente e Companhia geralmente a oitava de Diamantes á tanto (menos os Diamantes de meia oitava para cima) e a do Ouro, da mesma forma; ou seguir a Tarifa e o Alvará de 13 de Maio de 1801, que talvez tambem faça conta á hum e á outro tanto o dispôr, como o receber os Diamantes pelos preços d'ella.

13. A outra difficuldade he a má opinião, que tem estes povos contra Companhias, que elles ignorão, o que he: comparão nas com suas sociedades em que roubão huns aos outros; e todos acabão por demandas. Essa foi a razão, porque me demorei mais em descrever o modo de recolher o Ouro e Diamantes, assim de lhes mostrar a publicidade de facto, e as muitas tesmunchas, perante quem passão este Ouro e Diamantes, desde que sahem da terra até a sua final venda.

14. A existencia de huma Companhia, acho que seria de utilidade ao Paiz, porquanto ainda a Extração occupa para cima de 1,000 escravos, e de 120 Feitores, que, desocupados repentinamente, algum desarranjo pode causar ao negocio, e a maneira de vida de muitos particulares, não obstante seguir-se a concessão de lavras.

Muitos destes escravos pertencem a pessoas, que não são Mineiros como mulheres, negociantes, homens decrepitos etc., que para perfarer as suas remessas nos annos falhados. Resta portanto ainda muito, que fazer, e por longos annos pode a Demarcação occupar com utilidade os braços de seus habitantes.

Deve-se pois deixar ao povo este genero de riquezas, e por muitas boas razões. Huma e a primeira, porque a nossa Constituição, assim como as mais de Estados livres, não sofre privilegios exclusivos, que só servem para multiplicar Leys penaes, e vexar o povo: outra porque generos e manufacturas, administradas exclusivamente, nunca vão avante, antes definhão. Mas como se entregará isto ao povo com methodo, socego, e utilidade publica. Vou á dizer.

O estado actual da mineração da Demarcação nos indica elle mesmo dous methodos de minerar; hum de Faisqueira e outro regular, ou como lhe chamão de—Talho aberto—. Os corregos pequenos, já lavrados, ou por lavrar, as Grupiaras dos Campos, e os burgalhãos

superficiaes das serras e morros, ou levem Ouro somente ou Ouro e Diamantes, se já dados ao povo para a Faisqueira.

Estes lugares podem-se trabalhar com huma, duas, ou mais pessoas; até com molheres e meninos. Devem ser demarcados á cada hum, afim de evitar duvidas e desordens entre visinhos: a extensão do terreno deve ser proporcionada ao numero de trabalhadores, ou escravos, que tiver o Mineiro. O actual intendente tem liberalizado já bastantes d'estes pequenos Corregos; no que não tem feito mal, segundo pertendem os interessados no monopolio, e q. d'ella comem; sim o tem feito concedendo grandes extensões, até de legoas, á pessoas, que não possuem hum só escravo, nem Mineiros são. Os rios maiores, e por isso de mais difficullosa mineração como Gectinhonha, Ribeirão, Gouveia, e outros devem ser reservados para a Mineração regular.

Estes rios forão requissimos, e ainda conservão muitos pedaços intactos; e os mesmos lavrados não darão prejuizo a quem os relavrar. Passemos a ver porque forma, ou como deve ser executada esta mineração.

Deve ser por huma Companhia. A mineração requer forças, e muito poucos particulares se encontrão, que tenham posses, para emprenderem sós serviços custosos. Hum Mineiro com dês ou vinte escravos quasi sempre nada faz; porque qualquer difficuldade lhes leva o tempo, ou se lhes torna impossivel.

Por isso he qua por todas as partes, onde intendem de minerar, o fazem com forças unidas, por meio de Companhias. Esta mesma Extração Diamantina tem muita similhaça com huma Companhia; e no tempo dos Contractadores, Companhia se chamava. Descreverei portanto como se deva levantar esta Companhia, sem me desviar muito do methodo aqui estabelecido, e com o qual estão os nossos Mineiros acostumados, ficando tudo quasi no mesmo pé, em que se acha, menos as profusões e falta de economia. Por isso não copiarei fielmente o methodo das Allemannhes, que neste particular são os Mestres entre as mais Nações mineiras.

Companhia

1.º—Constará de 600 praças repartidas estas por seis Corpos ou Tropas, cada huma de 100 praças. Cada Tropa será regida, como actualmente, por seu Administrador, Cabeça, e Feitores. As praças não ganharão jornaes fixos; será ao que sahir. Os Administradores, e Feitores não terão tambem Ordenados fixos: em seu lugar terão praças mortas; e o numero d'estas que deva tocar á cada hum, segundo seus empregos, se determinará em Junta geral da Companhia que será composta de todos os Administradores, Cabeças e Feitores.

Todos os Empregados, alem das praças mortas que lhes tocarem, tambem terão, e deverão ter praças vivas; e serão promovidas para as primeiras occupaões, merecimentos iguaes áquelles que tiverem mais praças vivas, como mais empenhados no bom successo da Companhia.

2.—Todo este corpo será governado por hum Administrador Geral—, ou—Inspector—, que será eleito em Junta Geral. Deve ser sujeito de probidade, bom Mineiro; e se possivel for, o que tiver maior numero de praças vivas. Será Administrador Geral por toda a vida, emquanto agradar ao Corpo dos Empregados; quando não, o poderão expulsar em Junta Geral á votos, e eleger outro tambem á votos. Este Administrador Geral guardará o Cofre em sua casa; terá huma chave d'elle e dois mais, por convenção, terão as duas restantes. Huma Contadoria, só de gente precisa, existirá tambem em sua caza, a qual será em Tijuco: terá maior numero de praças mortas, que os outros empregados Administradores; porquanto hé visivel a sua maior pensão. Elle terá a auctoridade de admittir ou expulsar qualquer dos Empregados e cuidar em todo o governo economico da Companhia.

3.—Os serviços novos que houverem de se abrir, nunca serão só pelo voto do Administrador Geral; mais sim por huma Junta de todos que, não tendo que lhes dar á fazer, os venderão e talvez muitos delles para fóra do Paiz; com o que algum prejuizo pode receber a terra. Com a Companhia a Mineração se poria em hum pé mais activo; far-se-hião serviços grandes; e por consequente maiores utilidades; sem ella tudo será bucaquinhos, e tudo se reduzirá á Faisqueira, como presentemente se vê nesses lugares de proximo concedidos.

Dezejo-lhe saude como amigo.—Gavião, 8 de julho de 1821.—J. V. Couto.

(Extrahido de um original inedito existente no Archivo Publico Mineiro.)

QUADRO METEOROLOGICO DE UBERABA

(RECTIFICAÇÃO)

Uberaba, 8 de Janeiro de 1899.— Sr. Director do « Archivo Publico Mineiro ».

No quadro de meteorologia que vos servistes mandar publicar na « Revista », e que se acha em frente á pagina 326 do Fasciculo II, Anno III, (Abril a Junho de 1898), escapárão alguns erros de impressão, para os quaes peço licença mandar-vos as emendas da nota junta, a fim de que vos digneis mandar inseril-as opportunamente em algum proximo fasciculo.

Tem-me sido lembrado solicitar vos uma nova edição do quadro; considero, porém, que viria isso trazer trabalho dispensavel, e até a confusão — nem sempre seria fucturamente discriminado, qual fosse o quadro considerado exacto. Além de que, na reimpressão, novos enganos poderião escapar ao revisor, ou mesmo ao impressor, que tivesse de executar as emendas da revisão.

Com as erratas que agora dou, o amator que se interessar no assumpto, pôde, elle mesmo, no proprio fasciculo, em-ndar o quadro que possuir.

Da comparação que se fizer do quadro com as emendas agora indicadas, se reconhecerá logo, qual o processo que empreguei para aponta-las: confrontei o impresso do fasciculo, com o primitivo, que conservo. Assim se verá que percorri as columnas perpendiculares uma a uma, no encontro com as horizontaes.

O exame assim foi facil, exacto.

Saude e fraternidade.

Antonio Borges Sampaio,

Correspondente do Archivo.